

Trata do aumento da
Ajuda de Custo ao Vereador
Municipal:-

O Prefeito Municipal de Domingos
Martins, Estado do Espírito Santo: Faço saber
que a Câmara Municipal de Domingos Mar-
tins decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - É fixada em Cr. \$ 1.000,00
(Um mil cruzeiros) a "Ajuda de Custo do
Vereador, que será devida mensalmente
pelo comparecimento a todas reuniões da
Câmara, quer ordinária ou extraordinária,

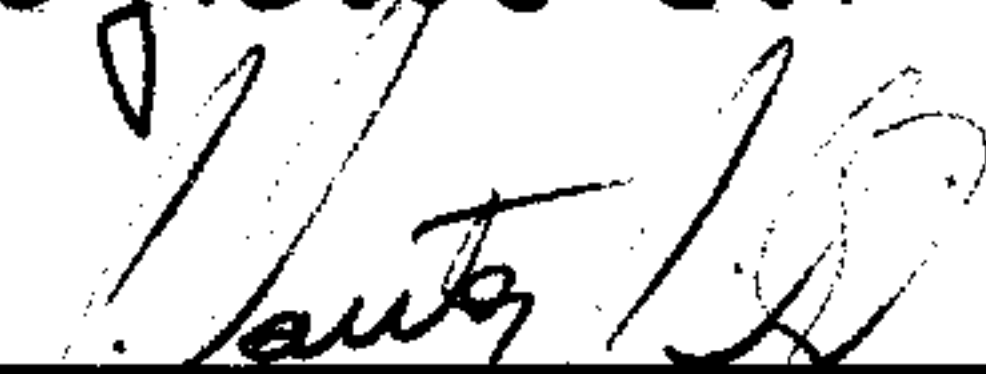
Parágrafo único - O Vereador que
não comparecer, pelo menos da reunião men-
sal ordinária da Câmara, perderá o direito a
Ajuda de Custo daquele mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes do
aumento verificado nesta lei, serão suple-
mentadas com o excedente da arrecadação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário, entrando a presente lei, em
vigor, a partir de 1º de janeiro de 1959,

Gabinete do Prefeito Municipal de
Domingos Martins, em 12 de Março de 1959.

Publique-se e Registre-se.


- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado em 12-3-59.


Secretário -